



PREFEITURA DE CANÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.242/2009

*Autoriza Suplementação de Subvenção
à Santa Casa de Misericórdia de
Canápolis.*

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Canápolis, autorizado a proceder à suplementação no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a seguinte dotação orçamentária vigente:

02.07.01-3.3.50.43.35-10.302.0010.2.0030 - Subvenção Social Santa Casa de Misericórdia de Canápolis.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º serão utilizados recursos por anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.09.00-3.3.90.30.01-20.606.0015.2.0046 - Materiais de Consumo Diversos - R\$ 50.000,00.

02.08.00-3.3.90.30.01-15.122.0014.2.0039 - Materiais de Consumo Diversos - R\$ 50.000,00.


Praça 19 de Março, 304 - Centro - CEP: 38380-000 - Tel: (34) 3266-3500
Canápolis - Minas Gerais



PREFEITURA DE CANÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.08.00-3.3.90.30.01-26.782.0015.2.0041 - Materiais de Consumo
Diversos - R\$ 10.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, 25 de Novembro de 2009.



EDILSON ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Praça 19 de Março, 304 - Centro - CEP: 38380-000 - Tel: (34) 3266-3500
Canápolis - Minas Gerais